

LEI Nº 4.919 - 28 DE JUNHO DE 2006

Considera de Utilidade Pública, a Pastoral da Criança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a **PASTORAL DA CRIANÇA** com inscrição no CNPJ sob o n.º 00.975.471/0001-15, com sede à Rua Jacarezinho, n.º 1.691, Curitiba, Estado do Paraná, e sub-sede em Araxá, à Avenida José Alberto Fontes, n.º 100, Bairro Urciano Lemos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Fabiano Santos Cunha